



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA.	QUANT.
1.	TENDA SANFONADA 3X3 METROS COM ESTRUTURA REFORÇADA METÁLICA FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO METALON NAS MEDIDAS 15X15,20X20 E 30X30 POLEGADAS, ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSO EM CONEXÕES EM AÇO COM GALVANIZAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. LONA VINILICA TD 1000 ANTI-CHAMA LONA PVC ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ATI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO COM SILVERCOATING, COM SAÍDA DE AR NO TOPO, COM RESISTÊNCIA ALTA NA COR AZUL, ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM, ACONDICIONADA EM SACOLA PARA TRANSPORTE.	UND	02
2.	CONE BARRIL CONÃO BARRIL COM BASE COM COMPARTIMENTO QUE PODE SER PREENCHIDO COM AREIA PARA AUMENTAR O SEU PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO. FEITO DE POLIETILENO LINEAR, ROTOMOLDADO E ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, COM COR SÓLIDA E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO. COR: LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	BRANCA DE APROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM; ALTURA DA BASE: 210 MM; LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM; DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM; PESO TOTAL: 6,5 KG MATERIAL: POLIETILENO		
3.	CONE BARREIRA PARA ORIENTAÇÃO E INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E DESBOTAMENTO. ALTURA: 66CM; COMPRIMENTO: 101CM; LARGURA: 58CM; PESO: 10KG; COR: LARANJA.	UND	20
4.	CAVALETE PLÁSTICO CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS. ALTURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO, LARGURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO, PESO DO CAVALETE VAZIO COM 2 TRAVESSAS: 7KG. COR: LARANJA COM FITA REFLETIVA	UND	25
5.	CONE DE BORRACHA CONE PARA SINALIZAÇÃO DESENVOLVIDO EM POLETILENO SEMI-FLEXIVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, O CONE DE TRANSITO BPV 75 CM TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTO. NA COR LARANJA E BRANCA	UND	100
6.	CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 0,65 M, LARGURA: 0,25 M, ALTURA: 0,65 M, COR: AMARELA NÃO REFLETIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	UND	20
7.	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO E EMPILHÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BALIZADOR CÔNICO, LONGO, EMPILHÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO, CONSTRUÍDO EM PEÇA ÚNICA NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; TOPO ANATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA (+/- 5 CM), PARA FACILITAR A PEGA, O TRANSPORTE E PERMITIR A ADAPTAÇÃO PERFEITA DE SINALIZADORES ELÉTRICOS. FORMA E DIMENSÕES DO BALIZADOR: - ALTURA = 110 CM (+/- 5 CM); - DIÂMETRO EXTERNO DO TOPO = 10 CM (+/- 5 CM); - DIÂMETRO EXTERNO DA BASE = 30 CM (+/- 10 CM); - PESO (SEM A BASE) = 1,2 KG (+/- 200 G); FORMA E DIMENSÕES	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	DA BASE: - BASE DE PVC RECICLADA NA COR PRETA, FORMATO QUADRADO, COM LADO = 44 CM (+/- 2 CM); - ALTURA = 3,5 CM (+/- 1 CM); - BASE COM ABERTURA DE 25 CM (+/- 5 CM) DE DIÂMETRO E REBAIXO PARA PERFEITO ENCAIXE DO BALIZADOR - PESO = 6 KG (+/- 300 G); MATERIAL RETRORREFLETIVO: DEVEM SER APLICADAS 02 (DUAS) FAIXAS RETRO REFLETIVAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 10 CM CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA, TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644, POSICIONADAS HORIZONTALMENTE NOS LOCAIS REBAIXADOS, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO FOREM EMPILHADAS. MARCAÇÃO: OS BALIZADORES DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, MÊS E O ANO DA FABRICAÇÃO (RASTREABILIDADE).		
8.	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO CAVALETE: O CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL DEVERA SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S, POSSUIR NA PARTE CENTRAL SUPERIOR UMA ALÇA DE APROXIMADAMENTE 0,07 M X 0,11 M PARA FACILITAR O TRANSPORTE E, AO LADO DA ALÇA, BERÇOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO, CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA PEÇA. DEVERA POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS E FUROS NA PARTE INTERNA QUE PERMITA COLOCAR AREIA, PODENDO ELEVAR SEU PESO PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE. SUA BASE DEVERÁ POSSUIR 4 PÉS DE APOIO, SENDO 2 DE CADA LADO, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE DEVERÁ SER ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM ARRUELAS LISAS E PORCAS AUTO-TRAVANTE. CADA FACE DO CAVALETE DEVERA POSSUIR 02 REBAIXOS, SENDO 01 SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,30 M E 1 INFERIOR MEDINDO APROX. 0,60 X 0,20 M. DEVERA	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	POSSUIR INSCRIÇÃO "SAAE SOROCABA" EM BAIXO ALTO-RELEVO EM LOCAL VISÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO. FORMA E DIMENSÕES DO CAVALETE E DA BASE: AS DIMENSÕES DO CAVALETE DEVEM ATENDER AS DESCRITAS A SEGUIR: ALTURA TOTAL = 115 CM; LARGURA = 62 CM; PESO = ENTRE 7 E 8 KG COM RESERVATÓRIO VAZIO. MATERIAL RETRORREFLETIVO: DEVEM SER APLICADAS 03 (TRÊS) FAIXAS RETRORREFLETIVAS, EM DIAGONAL, COM LARGURA DE 10 CM (+/- 0,5 CM) CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA, TIPO VII DA NORMA ABNT NBR 14.644, POSICIONADAS NOS LOCAIS REBAIXADOS, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO FOREM EMPILHADAS. MARCAÇÃO: OS CAVALETES DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO (RASTREABILIDADE)		
9.	BARREIRA PANTOGRÁFICA EXTENSÍVEL - COR LARANJA ESPECIFICAÇÃO: - BARREIRA PANTOGRÁFICA EXTENSÍVEL E ARTICULÁVEL PARA BLOQUEIO E DIVISÃO DE TRAFEGO, FABRICADA EM POLIETILENO NA COR LARANJA. - FORMAS E DIMENSÕES: O COMPRIMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 80 CM QUANDO FECHADA, E EXTENSÍVEL ATÉ 6 METROS QUANDO ABERTA. ALTURA APROXIMADA DE 1,15M (FECHADA) ATÉ 0,55 M (ABERTA), COMPOSTA POR RÉGUAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA POR 3 CM DE ESPESSURA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 SAPATAS DESMONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE IGUAL RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CINTA DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. - MATERIAL RETRORREFLETIVO: AS FAIXAS DEVEM SER REFLETIVAS PARA POSSIBILITAR SINALIZAÇÃO BIDIRECIONAL. ESSAS FAIXAS DEVEM SER FABRICADAS EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA/PRATA, TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644/13. - REFERENCIAS NORMATIVAS: ABNT NBR 14644/13 - MARCAÇÃO: AS BARREIRAS DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO.		
10.	LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL DEFINIÇÃO: A LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL É UM DISPOSITIVO TEMPORÁRIO DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, DESTINADO À REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS OU ÁREAS PRIVADAS, DE FORMA RÁPIDA, MÓVEL E NÃO PERMANENTE. FABRICADA, EM GERAL, EM MATERIAIS RESISTENTES (BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), POSSUI ELEMENTOS REFLETIVOS PARA GARANTIR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA MODULAR, DOBRÁVEL E ARTICULADA, PROJETADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, A INSTALAÇÃO E A REMOÇÃO TEMPORÁRIA. FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E FAIXAS REFLETIVAS INTEGRADAS, GARANTINDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. QUANDO ABERTA, FORMA UM OBSTÁCULO CONTÍNUO AO ROLAMENTO, INDUZINDO À REDUÇÃO DE VELOCIDADE DOS VEÍCULOS; QUANDO FECHADA, PERMITE ARMAZENAMENTO COMPACTO. PODE SER DOTADA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PROVISÓRIA AO PAVIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, E POSSUI CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGAS VEICULARES COMPATÍVEIS COM VIAS URBANAS, MANTENDO ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE OBRAS CIVIS. RESISTÊNCIA: SUPOSTA VEÍCULOS DE ATÉ 20 TONELADAS COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA POR MÓDULOS ARTICULADOS E DOBRÁVEIS FABRICADOS EM BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. POSSUI ELEMENTOS REFLETIVOS INCORPORADOS (FAIXAS OU INSERTOS REFLETIVOS) PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE NOTURNA E EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. APRESENTA COMPONENTES DE UNIÃO E ARTICULAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO,	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	PERMITINDO A ABERTURA E O FECHAMENTO DO CONJUNTO, BEM COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PROVISÓRIA AO PAVIMENTO, QUANDO APLICÁVEL. OS MATERIAIS EMPREGADOS SÃO RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES, À ABRASÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS COMUNS EM VIAS URBANAS. MATERIAL: COR: COR AMARELO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA RECICLADA PARA EVITAR DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO. DIMENSÕES: O CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES; COMPRIMENTO: 3M ALTURA = 4CM LARGURA = 22CM DIÂMETRO ENROLADA = 55CM		
11.	BARREIRA VERTICAL LAMELA DEFINIÇÃO: A BARREIRA VERTICAL É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DE TRÁFEGO. É UTILIZADO EM SITUAÇÕES TEMPORÁRIAS DE OBRA OU SERVIÇO, OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, EMERGÊNCIA OU PERIGO. CARACTERÍSTICA: POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA MANUSEIO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, SENDO FIXADO SOB UMA BASE TRONCO- PIRAMIDAL . SEU CORPO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE MATERIAL MAIS PESADO, COMO PLÁSTICOS OU BORRACHAS, PARA QUE NÃO CAUSE DANOS EM CASO DE COLISÃO COM VEÍCULOS. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: RÉGUA FABRICADA EM POLIETILENO NA COR BRANCA COM FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO DE ALTA INTENSIDADE. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO. MATERIAL DO CANALIZADOR : LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE MATERIAL MAIS PESADO, COMO PLÁSTICOS OU BORRACHAS, PARA QUE NÃO CAUSE DANOS EM CASO DE COLISÃO COM VEÍCULOS. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS COR: O CORPO DO CANALIZADOR MÓVEL DEVE SER NA COR	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	LARANJA COM FAIXAS INCLINADAS A 45° NA COR BRANCA RETRORREFLETIVA. DIMENSÕES: O CANALIZADOR MÓVEL DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA DO CORPO H1 = 0,70M A 1,00M ALTURA TOTAL H2 = 0,90 A 1,20M ALTURA DA BASE H3 = 0,20M LADO MENOR DA BASE L1 = 0,40M LADO MAIOR DA BASE L2 = 0,80M LARGURA DO CORPO L3 = 0,25M LARGURA DAS FAIXAS H = 0,15M		
12.	CAVALETE PLÁSTICO 1(UM)METRO DEFINIÇÃO: DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DO TIPO CAVALETE PLÁSTICO EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA, UTILIZADO PARA ADVERTÊNCIA, BLOQUEIO, ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, ESPECIALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA, LEVE E DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DOTADA DE TRAVESSAS HORIZONTAIS COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS QUE GARANTEM ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, BASE ESTÁVEL PARA APOIO NO SOLO, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EM SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, BLOQUEIO, ADVERTÊNCIA, ISOLAMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA DESMONTÁVEL EM FORMATO “A”, COMPOSTA POR DUAS LATERAIS ARTICULADAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS DE SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, ELEMENTOS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO INTEGRADOS AO PRÓPRIO CORPO DO CAVALETE MATERIAL DO CAVALETE: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GERALMENTE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	PARA USO EXTERNO CONTÍNUO, COM FAIXAS REFLETIVAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO APLICADO ÀS TRAVESSAS DO CAVALETE. COR: PREDOMINANTEMENTE NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS APLICADAS NAS TRAVESSAS PARA GARANTIR MAIOR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DIMENSÕES: O CAVALETE DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA: 1M LARGURA: 1M		
13.	CAVALETE PLÁSTICO 2(DOIS)METROS DEFINIÇÃO: DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DO TIPO CAVALETE PLÁSTICO EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, UTILIZADO PARA ADVERTÊNCIA, BLOQUEIO, ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, ESPECIALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 2(DOIS) METROS DE ALTURA, LEVE E DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DOTADA DE TRAVESSAS HORIZONTAIS COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS QUE GARANTEM ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, BASE ESTÁVEL PARA APOIO NO SOLO, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EM SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, BLOQUEIO, ADVERTÊNCIA, ISOLAMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA DESMONTÁVEL EM FORMATO “A”, COMPOSTA POR DUAS LATERAIS ARTICULADAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS DE SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, ELEMENTOS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO INTEGRADOS AO PRÓPRIO CORPO DO CAVALETE MATERIAL DO CAVALETE: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GERALMENTE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA USO EXTERNO CONTÍNUO, COM FAIXAS REFLETIVAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO APLICADO ÀS TRAVESSAS DO CAVALETE. COR: PREDOMINANTEMENTE NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS APLICADAS NAS TRAVESSAS PARA GARANTIR MAIOR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DIMENSÕES: O CAVALETE DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA: 1M LARGURA: 2M		
14.	BALIZADOR PEDESTAL PARA USO COM CORRENTES, DESTINADO AO ISOLAMENTO E DIRECIONAMENTO DE PESSOAS, INCLUINDO 02 (DOIS) PARES DE BALIZADORES E DEMAIS UNIDADES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UND	30
15.	SINALIZADOR VIARIO A BATERIA COM LENTE DUPLA 360 GRAUS CARACTERÍSTICAS: LIGA AUTOMATICAMENTE COM BAIXA LUMINOSIDADE (ESTANDO ATIVADO) POSSUI BATERIAS RECARREGÁVEIS LIGADAS AO PAINEL SOLAR (RECARREGA ATRAVÉS DA ENERGIA SOLAR) VISIBILIDADE DE ATÉ 200 METROS FREQUÊNCIA DE 60 A 70 FLASHES POR MINUTO CHAVE LIGA/DESLIGA FOTOCÉLULA INTEGRADA POSSUI ALÇA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO DO PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA IDEAL PARA USO EM CONES DE SINALIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41CM LARGURA: 18CM ESPESSURA: 4CM	UND	50
16.	BASTÃO SINALIZADOR DESCRIÇÃO: BASTÃO COM TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM ALTÍSSIMO GRAU DE VISÃO NOTURNA, MEDINDO 54 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COMPOSTA POR 6 LED'S DE ALTO BRILHO. POSSUI CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 5,1CM DE DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/LUZ FIXA. **PILHAS NÃO INCLUSAS** INDICAÇÃO DE USO PRODUTO ALTAMENTE EFICAZ PARA USO NOTURNO, POIS PODE SER VISTO A UMA LONGA DISTÂNCIA CHAMANDO A ATENÇÃO DOS MOTORISTAS, PILOTOS OU	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	PEDESTRES. INDICADO PARA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO EM RODOVIAS, RUAS, RESGATE, SINALIZAÇÃO DE AEROPORTOS, PÁTIOS DE EMPRESAS E CONDOMÍNIOS. MATERIAL: ABS E PVC ALTURA: 54 CM PESO: 0,175 KG FUNÇÃO: PISCANTE (INTERMITENTE) E BRILHO FIXO (LUZ CONTÍNUA) ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO D (GRANDES) -NÃO INCLUSAS FONTE ILUMINAÇÃO: 06 LEDS AUTONOMIA: 400 HORAS.		
17.	LUZES LED PARA CONES DE TRÁFEGO, REDONDAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO COR: VERMELHO MATERIAL: PLÁSTICO (PC) AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AAA 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO LUZ VERMELHA DE ALTA VISIBILIDADE ALCANCE DE ATÉ 200M À NOITE COMPACTA RESISTENTE ACIONAMENTO SIMPLES POR BOTÃO IDEAL PARA SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM DIFERENTES AMBIENTES DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 9CM LARGURA/DIÂMETRO: 4,5CM	UND	50

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, visando assegurar melhores condições de organização, orientação e segurança no trânsito, bem como proporcionar maior eficiência na execução das atividades de fiscalização, ordenamento e controle da circulação de veículos e pedestres nas vias e nos espaços públicos do Município.

3.2. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para apoiar as ações de segurança viária desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente em situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



que demandem a orientação do fluxo de veículos e pedestres, a delimitação de áreas de risco, a interdição temporária de vias, a execução de serviços públicos em locais com circulação de pessoas e veículos e a organização do trânsito durante eventos, atividades institucionais e demais ocorrências que exijam medidas preventivas de segurança. A utilização de dispositivos apropriados contribui para reduzir a exposição de trabalhadores e usuários das vias a situações de risco, além de favorecer a prevenção de acidentes e incidentes.

3.3. A contratação também se mostra necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Segurança Pública os meios materiais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, permitindo a adoção de medidas de sinalização e isolamento compatíveis com as características de cada situação. A utilização de equipamentos adequados possibilita maior visibilidade das áreas sinalizadas, melhor orientação dos condutores e pedestres e delimitação mais eficiente dos espaços que necessitem de controle de acesso ou circulação, contribuindo para a preservação da integridade física da população e para a organização dos espaços públicos municipais.

3.4. A aquisição dos equipamentos e dispositivos pretendidos contribuirá, ainda, para ampliar a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações que exijam intervenções temporárias no trânsito, isolamento de áreas ou implantação de sinalização preventiva. A disponibilidade desses materiais permitirá que as equipes responsáveis atuem com maior agilidade e planejamento, reduzindo a necessidade de improvisações e favorecendo a padronização dos procedimentos de sinalização, controle e isolamento, conforme as características e necessidades de cada ocorrência.

3.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação busca assegurar a disponibilidade de materiais adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade de utilização.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, considerando sua importância para o fortalecimento das ações de prevenção de acidentes, organização do trânsito, proteção de pedestres e condutores e segurança na utilização dos espaços públicos, proporcionando melhores condições operacionais para a atuação da Administração Municipal e contribuindo para a preservação da integridade física da população e para a melhoria dos serviços públicos prestados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, visando garantir melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito, bem como a adequada sinalização e delimitação de espaços públicos durante a realização de intervenções, operações, eventos e demais atividades que demandem controle de circulação de veículos e pedestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.2. O fornecimento deverá compreender os equipamentos e dispositivos previstos no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e padrões mínimos de qualidade e resistência, de modo que os materiais disponibilizados sejam adequados às condições de utilização e às finalidades pretendidas pela Administração, proporcionando visibilidade, estabilidade, durabilidade e eficiência na sinalização e no isolamento das áreas de interesse público.

4.3. Os equipamentos e dispositivos deverão possibilitar a adequada organização do fluxo de veículos e pedestres, a orientação dos usuários das vias, a delimitação de áreas restritas e a sinalização de situações que representem riscos à circulação, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a redução de situações de conflito no trânsito. Sua utilização deverá observar as normas e regulamentações aplicáveis à sinalização viária, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade de cada dispositivo.

4.4. A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração, acompanhados, quando aplicável, das informações técnicas necessárias à sua correta utilização, montagem, instalação e conservação. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos no instrumento convocatório, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada substituir aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

4.5. A contratação deverá assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, proporcionando disponibilidade de dispositivos adequados para utilização em operações de trânsito, obras e serviços em vias públicas, interdições temporárias, eventos municipais e outras situações que exijam sinalização, controle de tráfego ou isolamento de áreas. A disponibilização desses materiais contribuirá para maior eficiência operacional dos agentes públicos responsáveis, permitindo intervenções mais organizadas e seguras, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

4.6. A solução deverá compreender o fornecimento dos itens em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as obrigações relativas à entrega, conferência, recebimento e substituição de materiais eventualmente recusados. A fiscalização contratual deverá verificar a correspondência entre os produtos entregues e as especificações exigidas, bem como sua integridade, qualidade e adequação ao uso pretendido, assegurando que os recursos públicos sejam empregados na aquisição de materiais efetivamente aptos a atender às necessidades municipais.

4.7. Sob os aspectos operacional e econômico, a contratação permitirá à Administração dispor de equipamentos e dispositivos apropriados para o desenvolvimento das atividades de sinalização, controle de tráfego e isolamento de áreas, reduzindo a improvisação na organização das intervenções e favorecendo a padronização dos procedimentos. A aquisição planejada dos materiais também contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, para a melhoria das condições de trabalho dos agentes envolvidos e para a prevenção de acidentes e danos decorrentes da ausência ou inadequação da sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de equipamentos e dispositivos que promovam maior segurança viária, organização do trânsito, proteção de pedestres e trabalhadores e eficiência nas ações de interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e da supremacia do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Urucânia/MG.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no perímetro urbano de Urucânia/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos/equipamentos é de 08h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

11.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 06.153.0004.2061 3.3.90.30.00 FICHA 593 1.500.000.0000.

13- ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A presente análise de riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução contratual referente à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto e sua relevância para a organização do trânsito, a prevenção de acidentes e a segurança de pedestres, condutores, servidores e demais usuários das vias públicas, torna-se indispensável identificar e adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e tratamento dos riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento e recebimento dos materiais.

14.2. Um dos principais riscos identificados consiste na elaboração de especificações técnicas insuficientes, imprecisas ou incompatíveis com as necessidades da Administração, bem como na definição inadequada dos quantitativos a serem adquiridos. Tais ocorrências podem resultar no fornecimento de equipamentos inadequados às condições de utilização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



na aquisição de materiais em quantidade insuficiente ou excessiva e no comprometimento da efetividade das ações de sinalização, controle de tráfego e isolamento de áreas. Para mitigar esses riscos, deverão ser realizados levantamento prévio das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, avaliação dos locais e situações de utilização dos dispositivos, definição de requisitos objetivos de qualidade, resistência, visibilidade, durabilidade e funcionalidade, quando pertinentes, e estabelecimento de quantitativos devidamente justificados, considerando o histórico de consumo, as demandas previstas e a disponibilidade de materiais existentes.

14.3. Outro risco relevante refere-se à realização de pesquisa de preços inadequada, capaz de produzir orçamento estimativo incompatível com os valores praticados no mercado, ocasionando sobrepreço, preços inexecutáveis, baixa competitividade ou fracasso do procedimento licitatório. A insuficiência de fornecedores consultados, a utilização de referências desatualizadas e a comparação entre produtos com características técnicas distintas podem comprometer a confiabilidade do valor estimado. Como medidas preventivas, a Administração deverá realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros idôneos, fontes diversificadas e referências compatíveis com as especificações dos materiais pretendidos, com o devido registro da metodologia adotada e da memória de cálculo, de modo a assegurar a razoabilidade do orçamento e a seleção da proposta mais vantajosa.

14.4. No que se refere à seleção do fornecedor, identificam-se riscos associados à restrição indevida da competitividade, à apresentação de propostas com valores incompatíveis com o mercado e à participação de licitantes sem capacidade para cumprir as obrigações assumidas. Exigências desproporcionais, especificações excessivamente restritivas ou critérios de habilitação sem pertinência com o objeto podem reduzir a concorrência e comprometer a obtenção de condições vantajosas para o Município. Para prevenir tais ocorrências, o edital deverá estabelecer requisitos claros, objetivos e proporcionais à natureza da contratação, observando os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e julgamento objetivo, bem como as condições de habilitação legalmente cabíveis. Caso sejam identificadas falhas no instrumento convocatório, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua correção, inclusive com retificação e republicação, quando exigidas pela legislação.

14.5. Durante a execução contratual, o fornecimento de dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas em desacordo com as especificações estabelecidas constitui risco de elevada relevância, especialmente quando envolver materiais com baixa resistência, visibilidade insuficiente, dimensões inadequadas, defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com as condições de utilização. A utilização desses produtos pode comprometer a segurança viária, dificultar a orientação dos usuários das vias e aumentar a possibilidade de acidentes. Para mitigar esse risco, deverão ser estabelecidos critérios objetivos de recebimento e aceitação, com conferência das quantidades, características técnicas, integridade física e conformidade dos produtos entregues. Os materiais que apresentarem desconformidades deverão ser recusados, com exigência de substituição ou correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



14.6. A ocorrência de atrasos na entrega, indisponibilidade de estoque, falhas logísticas ou interrupção do fornecimento também poderá comprometer o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, especialmente em situações emergenciais, eventos públicos, intervenções viárias, obras e operações que exijam isolamento ou ordenamento do tráfego. Para reduzir tais riscos, deverão ser definidos prazos de entrega compatíveis com as necessidades administrativas, obrigações claras quanto à comunicação de ocorrências que possam afetar o cronograma e mecanismos de acompanhamento da execução pelo gestor e pelo fiscal do contrato. Na hipótese de atraso ou inadimplemento, a Administração deverá notificar a contratada para regularização, avaliar a aplicação das medidas sancionatórias pertinentes e, quando necessário, adotar as providências legalmente admitidas para assegurar a continuidade do atendimento, inclusive mediante convocação de remanescente ou realização de nova contratação, observados os requisitos legais.

14.7. Também devem ser considerados os riscos decorrentes de falhas no recebimento, armazenamento, conservação e controle dos materiais, bem como de deficiências na gestão e fiscalização contratual. A ausência de conferência adequada, de registros das entregas e de controle do estoque pode ocasionar pagamentos indevidos, perdas, deterioração dos produtos e indisponibilidade de equipamentos em momentos necessários. Como medidas preventivas, deverão ser adotados procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, registros documentais das entregas, controles de estoque e armazenamento compatível com as características dos materiais, além da designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável. Identificadas irregularidades, deverão ser registrados os fatos, suspenso o aceite dos itens afetados quando pertinente e exigidas as providências corretivas necessárias, com apuração de responsabilidades sempre que cabível.

14.8. Por fim, a Administração deverá acompanhar continuamente os riscos identificados, promovendo a revisão das medidas preventivas e de contingência sempre que surgirem circunstâncias capazes de afetar o planejamento ou a execução contratual. A adoção de especificações adequadas, estimativas fundamentadas, critérios objetivos de seleção e recebimento, fiscalização efetiva e mecanismos de resposta a inadimplementos contribuirá para reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e limitar seus impactos. Dessa forma, a análise dos riscos deverá servir como instrumento de apoio à tomada de decisões e ao gerenciamento da contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança e do interesse público, visando assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos e dispositivos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG.

Urucânia/MG, 21 de outubro de 2026.

Reginaldo Afonso Brangioni
Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, visando assegurar melhores condições de organização, orientação e segurança no trânsito, bem como proporcionar maior eficiência na execução das atividades de fiscalização, ordenamento e controle da circulação de veículos e pedestres nas vias e nos espaços públicos do Município.

3.2. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para apoiar as ações de segurança viária desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente em situações que demandem a orientação do fluxo de veículos e pedestres, a delimitação de áreas de risco, a interdição temporária de vias, a execução de serviços públicos em locais com circulação de pessoas e veículos e a organização do trânsito durante eventos, atividades institucionais e demais ocorrências que exijam medidas preventivas de segurança. A utilização de dispositivos apropriados contribui para reduzir a exposição de trabalhadores e usuários das vias a situações de risco, além de favorecer a prevenção de acidentes e incidentes.

3.3. A contratação também se mostra necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Segurança Pública os meios materiais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, permitindo a adoção de medidas de sinalização e isolamento compatíveis com as características de cada situação. A utilização de equipamentos adequados possibilita maior visibilidade das áreas sinalizadas, melhor orientação dos condutores e pedestres e delimitação mais eficiente dos espaços que necessitem de controle de acesso ou circulação, contribuindo para a preservação da integridade física da população e para a organização dos espaços públicos municipais.

3.4. A aquisição dos equipamentos e dispositivos pretendidos contribuirá, ainda, para ampliar a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações que exijam intervenções temporárias no trânsito, isolamento de áreas ou implantação de sinalização preventiva. A disponibilidade desses materiais permitirá que as equipes responsáveis atuem com maior agilidade e planejamento, reduzindo a necessidade de improvisações e favorecendo a padronização dos procedimentos de sinalização, controle e isolamento, conforme as características e necessidades de cada ocorrência.

3.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação busca assegurar a disponibilidade de materiais adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade de utilização.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, considerando sua importância para o fortalecimento das ações de prevenção de acidentes, organização do trânsito, proteção de pedestres e condutores e segurança na



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



utilização dos espaços públicos, proporcionando melhores condições operacionais para a atuação da Administração Municipal e contribuindo para a preservação da integridade física da população e para a melhoria dos serviços públicos prestados.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, relacionadas à aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, destinados à organização do trânsito, à prevenção de acidentes e à promoção da segurança de condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas municipais.

2.2. Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos de sinalização viária e segurança urbana, incluindo cones de sinalização, cavaletes, barreiras, fitas zebradas, placas de advertência, dispositivos refletivos, balizadores, sinalizadores e demais acessórios destinados à orientação do tráfego e à delimitação de áreas que necessitem de restrição de acesso. Tais produtos são comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, possibilitando à Administração estabelecer especificações técnicas objetivas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de durabilidade, visibilidade e resistência, conforme a finalidade de utilização.

2.3. Durante a análise das alternativas disponíveis, considerou-se a possibilidade de utilização exclusiva dos dispositivos já existentes no patrimônio municipal. Entretanto, essa solução depende da disponibilidade, da quantidade e do estado de conservação dos materiais atualmente utilizados, podendo revelar-se insuficiente diante da necessidade de reposição de equipamentos danificados, ampliação da sinalização e atendimento simultâneo de diferentes demandas operacionais. A aquisição de novos dispositivos permite renovar e complementar os materiais disponíveis, contribuindo para a adequada execução das atividades de fiscalização, orientação e organização do trânsito.

2.4. Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos materiais de forma eventual, à medida que surgissem necessidades específicas. Embora viável, essa alternativa pode ocasionar demora no atendimento das solicitações, multiplicidade de procedimentos administrativos e dificuldades de planejamento. Nesse contexto, a contratação de fornecedores especializados, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como alternativa mais eficiente, permitindo a obtenção dos materiais conforme as especificações estabelecidas pela Administração e assegurando condições adequadas de fornecimento, qualidade e competitividade.

2.5. Considerando a diversidade dos equipamentos e dispositivos pretendidos, o levantamento de mercado indica a conveniência de avaliar a possibilidade de agrupamento dos materiais por categorias ou características semelhantes, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. A definição dos itens, quantitativos e critérios de julgamento deverá observar as particularidades de cada produto, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ampliação da participação de interessados, evitando exigências excessivas ou agrupamentos que restrinjam injustificadamente a disputa.

2.6. A pesquisa de preços deverá ser realizada com base em parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto, considerando contratações públicas similares, sistemas oficiais de consulta, propostas de fornecedores e outras fontes admitidas pela legislação aplicável. Deverão ser observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os custos de transporte e entrega e as condições comerciais pertinentes, de modo que o valor estimado reflita adequadamente os preços praticados no mercado e subsidie a avaliação da vantajosidade da contratação, nos termos dos arts. 23 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

2.7. Sob o aspecto técnico e operacional, a aquisição dos equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas permitirá à Secretaria Municipal de Segurança Pública dispor de materiais adequados para intervenções em vias públicas, organização de eventos, isolamento temporário de locais, execução de obras e serviços e orientação dos usuários do sistema viário. A disponibilidade desses materiais contribuirá para reduzir riscos de acidentes, melhorar a visibilidade das áreas sinalizadas e proporcionar melhores condições de segurança aos agentes públicos e à população.

2.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento dos materiais pretendidos constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG. A existência de fornecedores atuantes no mercado e a possibilidade de definição objetiva das características dos produtos favorecem a realização de procedimento competitivo, cabendo à Administração dimensionar adequadamente os quantitativos, estabelecer requisitos proporcionais à finalidade dos equipamentos e comprovar a compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, visando garantir melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito, bem como a adequada sinalização e delimitação de espaços públicos durante a realização de intervenções, operações, eventos e demais atividades que demandem controle de circulação de veículos e pedestres.

3.2. O fornecimento deverá compreender os equipamentos e dispositivos previstos no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e padrões mínimos de qualidade e resistência, de modo que os materiais disponibilizados sejam adequados às condições de utilização e às finalidades pretendidas pela Administração, proporcionando visibilidade, estabilidade, durabilidade e eficiência na sinalização e no isolamento das áreas de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



3.3. Os equipamentos e dispositivos deverão possibilitar a adequada organização do fluxo de veículos e pedestres, a orientação dos usuários das vias, a delimitação de áreas restritas e a sinalização de situações que representem riscos à circulação, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a redução de situações de conflito no trânsito. Sua utilização deverá observar as normas e regulamentações aplicáveis à sinalização viária, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade de cada dispositivo.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração, acompanhados, quando aplicável, das informações técnicas necessárias à sua correta utilização, montagem, instalação e conservação. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos no instrumento convocatório, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada substituir aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

3.5. A contratação deverá assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, proporcionando disponibilidade de dispositivos adequados para utilização em operações de trânsito, obras e serviços em vias públicas, interdições temporárias, eventos municipais e outras situações que exijam sinalização, controle de tráfego ou isolamento de áreas. A disponibilização desses materiais contribuirá para maior eficiência operacional dos agentes públicos responsáveis, permitindo intervenções mais organizadas e seguras, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

3.6. A solução deverá compreender o fornecimento dos itens em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as obrigações relativas à entrega, conferência, recebimento e substituição de materiais eventualmente recusados. A fiscalização contratual deverá verificar a correspondência entre os produtos entregues e as especificações exigidas, bem como sua integridade, qualidade e adequação ao uso pretendido, assegurando que os recursos públicos sejam empregados na aquisição de materiais efetivamente aptos a atender às necessidades municipais.

3.7. Sob os aspectos operacional e econômico, a contratação permitirá à Administração dispor de equipamentos e dispositivos apropriados para o desenvolvimento das atividades de sinalização, controle de tráfego e isolamento de áreas, reduzindo a improvisação na organização das intervenções e favorecendo a padronização dos procedimentos. A aquisição planejada dos materiais também contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, para a melhoria das condições de trabalho dos agentes envolvidos e para a prevenção de acidentes e danos decorrentes da ausência ou inadequação da sinalização.

3.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de equipamentos e dispositivos que promovam maior segurança viária, organização do trânsito, proteção de pedestres e trabalhadores e eficiência nas ações de interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e da supremacia do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA.	QUANT.
1.	TENDA SANFONADA 3X3 METROS COM ESTRUTURA REFORÇADA METÁLICA FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO METALON NAS MEDIDAS 15X15,20X20 E 30X30 POLEGADAS,ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS,UNIDAS POR PARAFUSO EM CONEXÕES EM AÇO COM GALVANIZAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. LONA VINILICA TD 1000 ANTI-CHAMA LONA PVC ESPECIAL PARA COBERTURAS,COBERTO COM PVC LAMINADO PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES,BLACK OUT (FILTRO SOLAR),AUTO EXTINGUÍVEL,ANTI MOFO,ANTI FUNGOS E ATI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES,FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO COM SILVERCOATING, COM SAÍDA DE AR NO TOPO, COM RESISTÊNCIA ALTA NA COR AZUL,ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM,ACONDICIONADA EM SACOLA PARA TRANSPORTE.	UND	02
2.	CONE BARRIL CONÃO BARRIL COM BASE COM COMPARTIMENTO QUE PODE SER PREENCHIDO COM AREIA PARA AUMENTAR O SEU PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO.FEITO DE POLIETILENO LINEAR, ROTOMOLDADO E ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, COM COR SÓLIDA E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO. COR: LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCA DE APROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA. DIMENSÕES:ALTURA TOTAL: 1110 MM; ALTURA DA BASE: 210 MM; LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM; DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM; PESO TOTAL: 6,5 KG MATERIAL: POLIETILENO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



3.	CONE BARREIRA PARA ORIENTAÇÃO E INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO, COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E DESBOTAMENTO. ALTURA: 66CM; COMPRIMENTO: 101CM; LARGURA: 58CM; PESO: 10KG; COR: LARANJA.	UND	20
4.	CAVALETE PLÁSTICO CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS. ALTURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO, LARGURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO, PESO DO CAVALETE VAZIO COM 2 TRAVESSAS: 7KG. COR: LARANJA COM FITA REFLETIVA	UND	25
5.	CONE DE BORRACHA CONE PARA SINALIZAÇÃO DESENVOLVIDO EM POLETILENO SEMI-FLEXIVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, O CONE DE TRANSITO BPV 75 CM TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTO. NA COR LARANJA E BRANCA	UND	100
6.	CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO:0,65 M, LARGURA:0,25 M, ALTURA:0,65 M, COR:AMARELA NÃO REFLETIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	UND	20
7.	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO E EMPILHÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BALIZADOR CÔNICO, LONGO, EMPILHÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO, CONSTRUÍDO EM PEÇA ÚNICA NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; TOPO ANATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA (+/- 5 CM), PARA FACILITAR A PEGA, O TRANSPORTE E PERMITIR A ADAPTAÇÃO PERFEITA DE SINALIZADORES ELÉTRICOS. FORMA E DIMENSÕES DO BALIZADOR: - ALTURA = 110 CM (+/- 5 CM); - DIÂMETRO EXTERNO DO TOPO = 10 CM (+/- 5 CM); - DIÂMETRO EXTERNO DA BASE = 30 CM (+/- 10 CM); - PESO (SEM A BASE) = 1,2 KG (+/- 200 G); FORMA E DIMENSÕES DA BASE: - BASE DE PVC RECICLADA NA COR PRETA, FORMATO QUADRADO, COM LADO = 44 CM (+/- 2 CM); - ALTURA = 3,5 CM (+/- 1 CM); - BASE COM ABERTURA DE 25 CM (+/- 5 CM) DE DIÂMETRO E REBAIXO PARA PERFEITO ENCAIXE DO BALIZADOR - PESO = 6 KG (+/- 300 G);	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	MATERIAL RETRORREFLETIVO: DEVEM SER APLICADAS 02 (DUAS) FAIXAS RETRO REFLETIVAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 10 CM CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA, TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644, POSICIONADAS HORIZONTALMENTE NOS LOCAIS REBAIXADOS, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO FOREM EMPILHADAS. MARCAÇÃO: OS BALIZADORES DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, MÊS E O ANO DA FABRICAÇÃO (RASTREABILIDADE).		
8.	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO CAVALETE: O CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL DEVERA SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S, POSSUIR NA PARTE CENTRAL SUPERIOR UMA ALÇA DE APROXIMADAMENTE 0,07 M X 0,11 M PARA FACILITAR O TRANSPORTE E, AO LADO DA ALÇA, BERÇOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO, CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA PEÇA. DEVERA POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS E FUROS NA PARTE INTERNA QUE PERMITA COLOCAR AREIA, PODENDO ELEVAR SEU PESO PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE. SUA BASE DEVERÁ POSSUIR 4 PÉS DE APOIO, SENDO 2 DE CADA LADO, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE DEVERÁ SER ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM ARRUELAS LISAS E PORCAS AUTO-TRAVANTE. CADA FACE DO CAVALETE DEVERA POSSUIR 02 REBAIXOS, SENDO 01 SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,30 M E 1 INFERIOR MEDINDO APROX. 0,60 X 0,20 M. DEVERA POSSUIR INSCRIÇÃO "SAAE SOROCABA" EM BAIXO ALTO-RELEVO EM LOCAL VISÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO. FORMA E DIMENSÕES DO CAVALETE E DA BASE: AS DIMENSÕES DO CAVALETE DEVEM ATENDER AS DESCRITAS A SEGUIR: ALTURA TOTAL = 115 CM; LARGURA =	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	62 CM; PESO = ENTRE 7 E 8 KG COM RESERVATÓRIO VAZIO. MATERIAL RETRORREFLETIVO: DEVEM SER APLICADAS 03 (TRÊS) FAIXAS RETRORREFLETIVAS, EM DIAGONAL, COM LARGURA DE 10 CM (+/- 0,5 CM) CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA, TIPO VII DA NORMA ABNT NBR 14.644, POSICIONADAS NOS LOCAIS REBAIXADOS, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO FOREM EMPILHADAS. MARCAÇÃO: OS CAVALETES DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO (RASTREABILIDADE)		
9.	BARREIRA PANTOGRÁFICA EXTENSÍVEL - COR LARANJA ESPECIFICAÇÃO: - BARREIRA PANTOGRÁFICA EXTENSÍVEL E ARTICULÁVEL PARA BLOQUEIO E DIVISÃO DE TRAFEGO, FABRICADA EM POLIETILENO NA COR LARANJA. - FORMAS E DIMENSÕES: O COMPRIMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 80 CM QUANDO FECHADA, E EXTENSÍVEL ATÉ 6 METROS QUANDO ABERTA. ALTURA APROXIMADA DE 1,15M (FECHADA) ATÉ 0,55 M (ABERTA), COMPOSTA POR RÉGUAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA POR 3 CM DE ESPESSURA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 SAPATAS DESMONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE IGUAL RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CINTA DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. - MATERIAL RETRORREFLETIVO: AS FAIXAS DEVEM SER REFLETIVAS PARA POSSIBILITAR SINALIZAÇÃO BIDIRECIONAL. ESSAS FAIXAS DEVEM SER FABRICADAS EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA/PRATA, TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644/13. - REFERENCIAS NORMATIVAS: ABNT NBR 14644/13 - MARCAÇÃO: AS BARREIRAS DEVEM CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	15
10.	LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL DEFINIÇÃO: A LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL É UM DISPOSITIVO TEMPORÁRIO DE MODERAÇÃO DE	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TRÁFEGO, DESTINADO À REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS OU ÁREAS PRIVADAS, DE FORMA RÁPIDA, MÓVEL E NÃO PERMANENTE. FABRICADA, EM GERAL, EM MATERIAIS RESISTENTES (BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), POSSUI ELEMENTOS REFLETIVOS PARA GARANTIR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA MODULAR, DOBRÁVEL E ARTICULADA, PROJETADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, A INSTALAÇÃO E A REMOÇÃO TEMPORÁRIA. FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E FAIXAS REFLETIVAS INTEGRADAS, GARANTINDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. QUANDO ABERTA, FORMA UM OBSTÁCULO CONTÍNUO AO ROLAMENTO, INDUZINDO À REDUÇÃO DE VELOCIDADE DOS VEÍCULOS; QUANDO FECHADA, PERMITE ARMAZENAMENTO COMPACTO. PODE SER DOTADA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PROVISÓRIA AO PAVIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, E POSSUI CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGAS VEICULARES COMPATÍVEIS COM VIAS URBANAS, MANTENDO ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE OBRAS CIVIS. RESISTÊNCIA: SUPORTA VEÍCULOS DE ATÉ 20 TONELADAS COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA POR MÓDULOS ARTICULADOS E DOBRÁVEIS FABRICADOS EM BORRACHA VULCANIZADA, POLIURETANO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. POSSUI ELEMENTOS REFLETIVOS INCORPORADOS (FAIXAS OU INSERTOS REFLETIVOS) PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE NOTURNA E EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. APRESENTA COMPONENTES DE UNIÃO E ARTICULAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PERMITINDO A ABERTURA E O FECHAMENTO DO CONJUNTO, BEM COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PROVISÓRIA AO PAVIMENTO, QUANDO APLICÁVEL. OS MATERIAIS EMPREGADOS SÃO RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES, À ABRASÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS COMUNS EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	VIAS URBANAS. MATERIAL: COR: COR AMARELO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA RECICLADA PARA EVITAR DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO. DIMENSÕES: O CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES; COMPRIMENTO: 3M ALTURA = 4CM LARGURA = 22CM DIÂMETRO ENROLADA = 55CM		
11.	BARREIRA VERTICAL LAMELA DEFINIÇÃO: A BARREIRA VERTICAL É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DE TRÁFEGO. É UTILIZADO EM SITUAÇÕES TEMPORÁRIAS DE OBRA OU SERVIÇO, OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, EMERGÊNCIA OU PERIGO. CARACTERÍSTICA: POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA MANUSEIO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, SENDO FIXADO SOB UMA BASE TRONCO- PIRAMIDAL . SEU CORPO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE MATERIAL MAIS PESADO, COMO PLÁSTICOS OU BORRACHAS, PARA QUE NÃO CAUSE DANOS EM CASO DE COLISÃO COM VEÍCULOS. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: RÉGUA FABRICADA EM POLIETILENO NA COR BRANCA COM FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO DE ALTA INTENSIDADE. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO. MATERIAL DO CANALIZADOR : LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE MATERIAL MAIS PESADO, COMO PLÁSTICOS OU BORRACHAS, PARA QUE NÃO CAUSE DANOS EM CASO DE COLISÃO COM VEÍCULOS. NÃO DEVE SER UTILIZADA BASE EM FERRO, CONCRETO OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS COR: O CORPO DO CANALIZADOR MÓVEL DEVE SER NA COR LARANJA COM FAIXAS INCLINADAS A 45° NA COR BRANCA RETRORREFLETIVA. DIMENSÕES: O CANALIZADOR MÓVEL DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA DO CORPO H1 = 0,70M A 1,00M ALTURA TOTAL H2 = 0,90 A 1,20M ALTURA DA BASE H3 = 0,20M LADO	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	MENOR DA BASE L1 = 0,40M LADO MAIOR DA BASE L2 = 0,80M LARGURA DO CORPO L3 = 0,25M LARGURA DAS FAIXAS H = 0,15M		
12.	CAVALETE PLÁSTICO 1(UM)METRO DEFINIÇÃO: DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DO TIPO CAVALETE PLÁSTICO EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA, UTILIZADO PARA ADVERTÊNCIA, BLOQUEIO, ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, ESPECIALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA, LEVE E DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DOTADA DE TRAVESSAS HORIZONTAIS COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS QUE GARANTEM ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, BASE ESTÁVEL PARA APOIO NO SOLO, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EM SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, BLOQUEIO, ADVERTÊNCIA, ISOLAMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA DESMONTÁVEL EM FORMATO “A”, COMPOSTA POR DUAS LATERAIS ARTICULADAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS DE SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, ELEMENTOS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO INTEGRADOS AO PRÓPRIO CORPO DO CAVALETE MATERIAL DO CAVALETE: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GERALMENTE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA USO EXTERNO CONTÍNUO, COM FAIXAS REFLETIVAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO APLICADO ÀS TRAVESSAS DO CAVALETE. COR: PREDOMINANTEMENTE NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS APLICADAS NAS TRAVESSAS PARA	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	GARANTIR MAIOR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DIMENSÕES: O CAVALETE DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA: 1M LARGURA: 1M		
13.	CAVALETE PLÁSTICO 2(DOIS)METROS DEFINIÇÃO: DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DO TIPO CAVALETE PLÁSTICO EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, UTILIZADO PARA ADVERTÊNCIA, BLOQUEIO, ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, ESPECIALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. CARACTERÍSTICA: POSSUI ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM FORMATO “A”, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 2(DOIS) METROS DE ALTURA, LEVE E DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DOTADA DE TRAVESSAS HORIZONTAIS COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS QUE GARANTEM ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, BASE ESTÁVEL PARA APOIO NO SOLO, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EM SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, BLOQUEIO, ADVERTÊNCIA, ISOLAMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS, EVENTOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA DESMONTÁVEL EM FORMATO “A”, COMPOSTA POR DUAS LATERAIS ARTICULADAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS DE SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, ELEMENTOS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO INTEGRADOS AO PRÓPRIO CORPO DO CAVALETE MATERIAL DO CAVALETE: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GERALMENTE EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA USO EXTERNO CONTÍNUO, COM FAIXAS REFLETIVAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO APLICADO ÀS TRAVESSAS DO CAVALETE. COR: PREDOMINANTEMENTE NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	BRANCAS APLICADAS NAS TRAVESSAS PARA GARANTIR MAIOR VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. DIMENSÕES: O CAVALETE DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES; ALTURA: 1M LARGURA: 2M		
14.	BALIZADOR PEDESTAL PARA USO COM CORRENTES, DESTINADO AO ISOLAMENTO E DIRECIONAMENTO DE PESSOAS, INCLUINDO 02 (DOIS) PARES DE BALIZADORES E DEMAIS UNIDADES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UND	30
15.	SINALIZADOR VIARIO A BATERIA COM LENTE DUPLA 360 GRAUS CARACTERÍSTICAS: LIGA AUTOMATICAMENTE COM BAIXA LUMINOSIDADE (ESTANDO ATIVADO) POSSUI BATERIAS RECARREGÁVEIS LIGADAS AO PAINEL SOLAR (RECARREGA ATRAVÉS DA ENERGIA SOLAR) VISIBILIDADE DE ATÉ 200 METROS FREQUÊNCIA DE 60 A 70 FLASHES POR MINUTO CHAVE LIGA/DESLIGA FOTOCÉLULA INTEGRADA POSSUI ALÇA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO DO PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA IDEAL PARA USO EM CONES DE SINALIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41CM LARGURA: 18CM ESPESSURA: 4CM	UND	50
16.	BASTÃO SINALIZADOR DESCRIÇÃO: BASTÃO COM TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM ALTÍSSIMO GRAU DE VISÃO NOTURNA, MEDINDO 54 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COMPOSTA POR 6 LED'S DE ALTO BRILHO. POSSUI CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 5,1CM DE DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/LUZ FIXA. **PILHAS NÃO INCLUSAS** INDICAÇÃO DE USO PRODUTO ALTAMENTE EFICAZ PARA USO NOTURNO, POIS PODE SER VISTO A UMA LONGA DISTÂNCIA CHAMANDO A ATENÇÃO DOS MOTORISTAS, PILOTOS OU PEDESTRES. INDICADO PARA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO EM RODOVIAS, RUAS, RESGATE, SINALIZAÇÃO DE AEROPORTOS, PÁTIOS DE EMPRESAS E CONDOMÍNIOS. MATERIAL: ABS E PVC ALTURA: 54 CM PESO: 0,175 KG FUNÇÃO: PISCANTE (INTERMITENTE) E BRILHO FIXO (LUZ	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	CONTÍNUA) ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO D (GRANDES) -NÃO INCLUSAS FONTE ILUMINAÇÃO: 06 LEDS AUTONOMIA: 400 HORAS.		
17.	LUZES LED PARA CONES DE TRÁFEGO, REDONDAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO COR: VERMELHO MATERIAL: PLÁSTICO (PC) AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AAA 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO LUZ VERMELHA DE ALTA VISIBILIDADE ALCANCE DE ATÉ 200M À NOITE COMPACTA RESISTENTE ACIONAMENTO SIMPLES POR BOTÃO IDEAL PARA SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM DIFERENTES AMBIENTES DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 9CM LARGURA/DIÂMETRO: 4,5CM	UND	50

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, tem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



resultado pretendido o aprimoramento das condições de segurança, organização e fluidez do trânsito no Município, mediante a disponibilização de materiais adequados para a sinalização de vias públicas, orientação de condutores e pedestres, controle do fluxo de veículos e delimitação de espaços que demandem restrição de acesso ou atenção especial.

8.2. Pretende-se assegurar à Secretaria Municipal de Segurança Pública os meios materiais necessários para a execução de suas atribuições, possibilitando a realização de intervenções viárias, operações de ordenamento do trânsito, isolamento de locais sujeitos a riscos, organização de eventos públicos e demais atividades que exijam a utilização de dispositivos específicos de sinalização e controle. A disponibilidade desses equipamentos contribuirá para conferir maior agilidade às ações operacionais, permitindo respostas mais eficientes às demandas cotidianas e às situações extraordinárias que possam comprometer a segurança da população.

8.3. Como resultado direto da contratação, busca-se promover a prevenção de acidentes e a redução de situações de risco nas vias públicas, mediante a utilização de equipamentos que permitam advertir, orientar e direcionar adequadamente os usuários do sistema viário. A adoção de dispositivos apropriados de sinalização e isolamento contribuirá para melhorar a visibilidade das intervenções, estabelecer áreas de circulação segura, minimizar conflitos entre veículos e pedestres e reduzir a exposição de trabalhadores, agentes públicos e cidadãos a situações potencialmente perigosas.

8.4. A contratação também visa proporcionar melhores condições para o controle e a organização do tráfego durante a realização de obras, serviços públicos, manutenção de vias, eventos, interdições temporárias e outras atividades que demandem alterações na circulação habitual. Espera-se, com isso, favorecer a mobilidade urbana, reduzir transtornos aos usuários das vias e garantir maior previsibilidade e segurança nos deslocamentos, observadas as normas de trânsito aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

8.5. Outro resultado esperado consiste na melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante a disponibilidade de equipamentos em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração. O fornecimento dos materiais permitirá maior padronização dos procedimentos de sinalização, melhor organização das equipes responsáveis pelas intervenções e maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais empregados nas ações de segurança viária e controle de tráfego.

8.6. Sob a perspectiva da gestão administrativa, pretende-se assegurar o adequado planejamento das aquisições, a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços e a redução dos riscos de descontinuidade das atividades por insuficiência de equipamentos. Busca-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a seleção de proposta vantajosa, observância dos padrões de qualidade exigidos e aquisição de produtos compatíveis com sua finalidade, durabilidade e condições de utilização, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A contratação deverá contribuir, igualmente, para o fortalecimento das ações preventivas e educativas relacionadas à segurança no trânsito, proporcionando melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



condições para a orientação dos condutores e pedestres e para a implementação de medidas temporárias de organização viária. Como consequência, espera-se ampliar a capacidade de atuação do Município na proteção da integridade física dos cidadãos, na preservação do patrimônio público e privado e na promoção de um ambiente urbano mais seguro e organizado.

8.8. Em síntese, os resultados pretendidos consistem em assegurar o fornecimento de equipamentos e dispositivos adequados às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG, aprimorar a sinalização e o controle do tráfego, ampliar a segurança de pedestres e condutores, favorecer a organização das intervenções nas vias públicas, conferir maior eficiência às atividades operacionais e promover a utilização responsável dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população e para o cumprimento das atribuições municipais relacionadas à segurança viária, à mobilidade e à organização dos espaços públicos.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza, o escopo e as condições previstas para execução do objeto, não foram identificados, no âmbito do planejamento da contratação, impactos ambientais relevantes ou significativos que demandem a adoção de medidas extraordinárias de mitigação, compensação ou controle ambiental. O objeto compreende a contratação de bens e/ou serviços de natureza comum, cuja execução, em condições ordinárias, não envolve atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental significativa, intervenção relevante em recursos naturais, geração expressiva de resíduos, emissão relevante de poluentes ou utilização de processos produtivos de elevado impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



11.2. Sem prejuízo dessa conclusão, a execução contratual deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança, de acondicionamento, transporte, armazenamento, descarte e demais disposições regulatórias aplicáveis à natureza específica do objeto, cabendo à contratada adotar práticas compatíveis com a adequada gestão ambiental durante todas as etapas sob sua responsabilidade.

11.3. Nos casos que envolvam fornecimento de bens, os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, em condições adequadas de conservação e transporte, devendo ser priorizada, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a utilização racional de embalagens e materiais, a redução da geração desnecessária de resíduos e a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que tais exigências sejam compatíveis com o objeto e não comprometam sua qualidade, segurança ou competitividade.

11.4. Nos casos que envolvam prestação de serviços, a contratada deverá executar as atividades de forma a evitar desperdícios de materiais, água, energia e demais recursos, bem como prevenir a geração desnecessária de resíduos, ruídos, emissões, efluentes ou outras externalidades ambientais, adotando, quando cabível, procedimentos adequados para coleta, segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos decorrentes da execução.

11.5. Eventuais resíduos, embalagens, materiais inservíveis, equipamentos, componentes ou substâncias resultantes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante, prestador de serviços e demais integrantes da cadeia correspondente, inclusive quanto à logística reversa, quando incidente sobre o objeto.

11.6. A Administração deverá evitar a imposição de requisitos ambientais desproporcionais ou sem relação direta com o objeto, de modo que as exigências de sustentabilidade eventualmente estabelecidas sejam tecnicamente justificáveis, pertinentes à contratação e compatíveis com a necessidade administrativa, preservando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

11.7. Caso, durante a execução contratual, sejam identificados aspectos ambientais específicos não previstos inicialmente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à prevenção, mitigação ou correção de eventuais impactos, observando as determinações dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização contratual, dentro dos limites das obrigações decorrentes do objeto contratado.

11.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo identificada, nesta etapa de planejamento, a necessidade de medidas ambientais específicas além daquelas inerentes ao cumprimento da legislação aplicável, das boas práticas de sustentabilidade e das obrigações ordinariamente relacionadas à adequada execução do objeto.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 21 de outubro de 2026.

Reginaldo Afonso Brangioni
Secretaria Municipal de Segurança Pública

